



## EDITAL

A Prefeitura Municipal de Penedo AL, por meio da Rede de Atuação para Inovação da Qualificação Médica coordenada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica Carlos Chagas, designado como Ente Celebrante, de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, em consonância com o regulamento acadêmico do PGSUS, faz saber que estarão abertas, no período de 09/02/2018 a 09/03/2018, as inscrições para o processo seletivo de Alunos e Preceptores para participarem do Programa de Inovação em Qualificação Médica no Âmbito do SUS - PGSUS.

### 1. DO PROGRAMA

É um Programa de Inovação em Pós-graduação médica lato sensu no âmbito do SUS, com atuação em rede, que aplica sistemas de inovação nos serviços, nos processos, na estrutura organizacional e, principalmente, na divulgação de resultados.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A realização do Processo Seletivo para a modalidade de Alunos e Preceptores ficará sob a responsabilidade do Conselho Superior de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSIEPE, do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo:

2.2.1. Endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Penedo AL - Praça Clementino Do Monte, S/N, Centro, Penedo - AL, CEP: 57.200-000

2.2.2. Telefone de contato: +55 (82) 3551-2727

2.2.3. Endereço eletrônico: [www.pgsus.org/penedo](http://www.pgsus.org/penedo)

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas 03 vagas para preceptores e 13 vagas para alunos nas seguintes áreas:

Urgência e Emergência	02 Preceptores 08 Alunos
Saúde da Família e Comunidade	01 Preceptor 05 Alunos



#### 4. DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS

O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas administrará o pagamento mensal de bolsas de preceptoría no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para cada Preceptor selecionado de Urgência e Emergência e de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais para o Preceptor selecionado de Saúde da Família e Comunidade.

A Prefeitura Municipal de Penedo fará a doação de bolsas diretas aos alunos selecionados de Urgência e Emergência no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, e, para os alunos selecionados em Saúde da Família e Comunidade no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 5.1. Para Preceptores: ser graduado em Medicina em curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou ser graduado em Medicina em Instituição de Ensino fora do Brasil com Diploma Revalidado pelo MEC de acordo com a legislação vigente, há pelo menos três anos;
- 5.2. Para Alunos: ser graduado em Medicina em curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou ser graduado em Medicina em Instituição de Ensino fora do Brasil com Diploma Revalidado pelo MEC de acordo com a legislação vigente.
- 5.3. Para Preceptores e Alunos: Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas;
- 5.4. Para Preceptores e Alunos: Não possuir nenhum tipo de restrição com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas;

##### 5.5. INSCRIÇÕES

- 5.5.1. Apenas poderão realizar a inscrição, os candidatos que atendam aos itens 5.1 e 5.2 do presente edital.
- 5.5.2. O período para as inscrições será de 09/02/2018 a 09/03/2018
- 5.5.3. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Penedo AL.
- 5.5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Registro do Conselho Regional de Medicina;
  - Certificado de Reservista, nos casos previstos por lei;
  - Título Eleitoral;



- Comprovante de residência atual;
- Diploma de Médico (a) conforme itens 5.1 e 5.2;
- Declaração de Nada Consta do Conselho Regional de Medicina de Alagoas.

5.5.5. No ato da inscrição o candidato poderá apresentar a seguinte documentação para efeito de classificação:

- Diploma de Pós-graduação *lato sensu*;
- Diploma de Pós-graduação *stricto sensu*.

## 6. PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será classificatório;

6.2. A classificação de cada processo será realizada por meio de pontuação definida pelos critérios presentes nas respectivas tabelas abaixo:

**TABELA 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PRECEPTORES**

Residência Médica	3 Pontos
Título de Especialista reconhecido pela AMB	3 Pontos
Especialização lato sensu na área de Saúde	3 Pontos
Mestrado	4 Pontos
Doutorado	5 Pontos

**TABELA 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ALUNOS**

Residência Médica	1 Ponto
Título de Especialista reconhecido pela AMB	1 Ponto
Especialização lato sensu na área de Saúde	1 Ponto
Mestrado	2 Pontos
Doutorado	3 Pontos

6.3. A classificação dos candidatos seguirá, rigorosamente, a ordem decrescente de pontuação obtida em cada processo;

6.4. Em ambos os processos, a pontuação será realizada mediante comprovação da documentação entregue no ato da inscrição conforme item 5.5;

6.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidos de acordo com a modalidade pleiteada em consonância com o item 3;

6.6. Critério de desempate: maior tempo de exercício profissional como médico (comprovado).

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção de Preceptores serão divulgados no dia 12 de março de 2018, os resultados da seleção de Alunos serão divulgados no dia 26 de março de 2018, ambos no website [www.pgsus.org/penedo](http://www.pgsus.org/penedo)



## 8. RECURSOS

Os candidatos poderão solicitar impugnação aos termos deste Edital, tendo como limite o prazo de 14 (catorze) dias úteis antes da data da realização da seleção. A Comissão de Seleção exclusivamente nomeada para esta finalidade, pelo PGSUS, deverá responder ao recurso de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo do expediente. O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Penedo, no horário de 14 às 18 horas, devendo ser dirigido ao Diretor do PGSUS. Os recursos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

## 9. MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Penedo, munidos de toda documentação original apresentada no ato da inscrição.

## 10. RECLASSIFICAÇÃO

Em caso de vaga remanescente decorrente da não realização de matrícula no período previsto em Edital, desistência ou desligamento, serão chamados os candidatos imediatamente seguintes na ordem de classificação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A bolsa de estudos está relacionada a carga horária descrita no Regulamento do Programa de Inovação em Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS – PGSUS, publicado em [www.pgsus.org/penedo](http://www.pgsus.org/penedo).

- 11.1. As bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas nos termos da Lei nº 8.958, de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 2010, não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária pois se constituam como doação, cujos resultados dos projetos não são revertidos economicamente em benefício do doador e não são remuneração decorrente de prestação de serviço.
- 11.2. O aluno será submetido ao Regulamento Acadêmico do PGSUS, onde constam todas as informações sobre o curso, bem como as diretrizes de regimento estabelecidas pelo CONSIEPE, publicado em [www.pgsus.org/penedo](http://www.pgsus.org/penedo).
- 11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as normas do Edital e acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo.
- 11.4. Será eliminado, e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, que não possam ser comprovadas ou de outros meios ilícitos.
- 11.5. Será eliminado, e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que tiver mais de 25% de faltas.
- 11.6. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital após o prazo estipulado no item 8.
- 11.7. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pelo Conselho Superior do PGSUS.



Penedo AL, 09 de fevereiro de 2018

Marcus Beltrão Siqueira  
Prefeito de Penedo

  
Rossano Kepler Alvim Fiorelli  
Coordenador Acadêmico